



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 125ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e nove, às 10 horas, na sala 536 do Edifício sede do Ministério da Justiça (DF), no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). **ESTIVERAM PRESENTES**, sob a Presidência do Dr. DIEGO FALECK, os Conselheiros: Dr. RICARDO MORISHITA WADA, representante do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor –DPDC; Dr. JOSÉ ANTONIO BATISTA DE MOURA ZIEBARTH, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE; Dr. ANTONIO CARNEIRO SOBRINHO, representante do Ministério Público da União, Dr. RUTELLY MARQUES DA SILVA e o Dr. RICARDO MOURA DE ARAÚJO FARIA, ambos representantes do Ministério da Fazenda; Dr^a MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA, representante do Ministério do Meio Ambiente; Dr^a ANNA ELIZA FINGER, representante do Ministério da Cultura – MinC; Dr^a. ROSANA GRINBERG, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC; Dr. WALTER JOSÉ FAIAD MOURA, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito Consumidor – BRASILCON; Dr^a VANÊSCA BUZELATO PRESTES, representante do Instituto por um Planeta Verde; e o Dr. NELSON CAMPOS, Secretário-Executivo do CFDD. **CONVIDADOS**: Dr^a LAURA SCHERTEL FERREIRA MENDES, representante do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor –DPDC. **JUSTIFICARAM AS AUSÊNCIAS**: Dr. BRUNO CÉSAR ALMEIDA e o Dr. FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA BAPTISTA, ambos representantes do Ministério da Saúde. O Presidente do Conselho, Dr. DIEGO FALECK, agradeceu a presença de todos e deu início à discussão dos assuntos em pauta. **Item 1º** – Aprovação da 124ª Ata de Reunião Ordinária do CFDD. Ata foi aprovada pelos presentes. **Item 2º** – Quadro Demonstrativo dos Valores Recolhidos ao FDD de acordo com os códigos de recolhimento. O Secretário-Executivo leu os valores recolhidos na conta do FDD: Código 001 – Condenações Judiciais – Meio Ambiente – R\$ 1.104.672,53 (um milhão, cento e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos); Código 002 – Condenações Judiciais – Consumidor R\$ 158.968,07 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e sete centavos); Código 003 – Condenações Judiciais – Bens e Direitos de Valor Artístico: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Código 004 – Qualquer outro Interesse Difuso e Coletivo – R\$ 1.511.673,60 (um milhão, quinhentos e onze mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos); Código 005 – Pessoas Portadoras de Deficiência (Lei 7.853/89) – R\$ 89.564,63 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos); Código 006 – Multas – Código de Defesa do Consumidor – CDC – R\$ 25.057,58 (vinte e cinco mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); Código 007– Indenizações – Código de Defesa do Consumidor – CDC – Consumidor – não houve recolhimento; Código 008 – Condenações Judiciais – Mercado Imobiliário – R\$ 412.671,98 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos); Código 009 – Condenações Judiciais – Infração à Ordem Econômica – R\$ 45.664.290,32 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos); Outras Receitas – Sorteios de Instituições Filantrópicas – R\$ 15.664,10 (quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); Outras Receitas – Doações – R\$ 5.305,44 (cinco mil, trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos); Depósitos Judiciais – não houve recolhimento; Devolução de

Saldo de Convênios no Próprio Exercício – não houve recolhimento; Devolução de saldo de Convênios de Exercícios anteriores – R\$ 873.035,21 (oitocentos e setenta e três mil, trinta e cinco reais e vinte e um centavos); Restituição de Receita Depositada Indevidamente na conta do CFDD – não houve restituição. Obtendo como saldo final o valor de R\$ 51.204.450,02 (cinquenta e um milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos). **Quadro de extrato da Conta do FDD, até 30 de novembro de 2009.** Foram arrecadados no mês de novembro R\$ 5.304.805,86 (cinco milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); O saldo acumulado até novembro de 2009 é de R\$ 51.204.450,02 (cinquenta e um milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos). **Item 3º** – Deliberação sobre projetos: **3.1**– Interessado: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS (08012.004764/2008-11) Projeto: Programa Municipal de Recuperação das Nascentes do Rio Dourados. Conselheiro-Relator: Bruno César Almeida de Abreu, representante do Ministério da Saúde. Pedido de Vistas pela Conselheira: Marília Marreco Cerqueira. Representante do Ministério do Meio Ambiente. Decisão do CFDD: Aprovado, porém com ressalvas do Dr. Walter Faiad de Moura, foi citado: O voto do relator original é fundado em dois pontos: Ausência de autorização (licença) do órgão ambiental e não coincidência dos gastos com planilhas (redução de ações com custos). Após o voto e vista da Conselheira Marília Marreco Cerqueira, foi instaurado divergência com base na resolução nº 369/07 do CONAMA, apontado a inexigibilidade, razão pelo qual o projeto poderia ser executado. Quanto ao segundo ponto, instaurar a divergência para, com base no voto do relator, propor a glosa das reduções de ação (da segunda planilha em relação à primeira) com reflexo nos custos apresentados na proporção ali indicada. **Item 4º** – Assuntos Gerais: O Presidente do CFDD explanou sobre a importância do Serviço de Atendimento do Consumidor – SAC. Salientou, ainda, que a linha temática para o ano de 2010 de que trata a Resolução nº 24, de 04 de agosto de 2009, poderia ser na área do consumidor, especificamente na difusão das finalidades e direitos dos consumidores em relação aos SACs. Neste sentido, passou a palavra ao Diretor do DPDC. O Dr. Ricardo Morishita Wada expôs ao colegiado pesquisa elaborada pelo DPDC relativa as demandas de Serviço de Atendimento ao Cliente– SAC. Durante a apresentação foi relatado sobre o ranking e evolução dos segmentos, ranking de fornecedores, distribuição das demandas por problemas e distribuição regional dos problemas. O Diretor do DPDC concluiu sobre a necessidade de uma campanha vinculada em dois meios, televisão e rádio, orientando os consumidores acerca de seus direitos a um atendimento telefônico adequado e com qualidade nos SACs. Para tanto, propõe aos membros do CFDD o apoio financeiro para atingir o objetivo. Em seguida pediu licença para retirar-se da sala de reunião. O Presidente do CFDD abriu a palavra aos conselheiros para manifestações. Após o debate sobre a proposta do Diretor do DPDC, os conselheiros, com base na Resolução nº 24, de 04 de agosto de 2009, votaram favoravelmente por unanimidade pela aprovação da proposta da linha especial, ficando o DPDC incumbido de apresentar projeto até 10 (dez) de fevereiro de 2010. **Item 5º**– Data da próxima reunião Ordinária dia 25 de fevereiro de 2010, no Edifício Sede do Ministério da Justiça. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrada a presente Ata, assinada pelo Secretário Executivo do CFDD.

DIEGO FALECK
Presidente do CFDD